



# BOLETIM OFICIAL

Criado pela Lei nº 2.880 de 05/05/1994

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS



**SEPARATA III DO BOLETIM ANO 31 - Nº 03 CAMPINA GRANDE - PB, DE 01 A 31 DE MARÇO DE 2024**

## Ato Administrativo



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE  
CAMPINA GRANDE

### PORTARIA Nº 0012, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Designa servidoras e servidores para atuar como agentes de contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como para compor a Comissão de Contratação.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande – IPSEM, no uso de suas atribuições legais e conforme art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação.

#### RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria 003/2024, designando os seguintes servidores para atuar como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133 de 2021,

- Felipe Silva Diniz Júnior, Matrícula: 40.127-7;
- Juliana de Medeiros Araújo Salvia, Matrícula: 40.104-8;
- Wellington Barros Camini, Matrícula: 40.100-8;
- Augusto Benjamin Chalegre Santos, Matrícula: 40.133-1;
- Welma Karla de Farias Sousa, Matrícula: 40.134-0.

§ 1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, os agentes de contratação designados na forma do caput deste artigo serão denominados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133 de 2021.

§ 2º Compete aos agentes de contratação conduzir e coordenar a fase de seleção do fornecedor, caracterizada pelos atos compreendidos entre a publicação do edital da licitação e a homologação do resultado do certame, conforme art. 14, III do Decreto nº 11.246 de 27 de outubro de 2022.

§ 3º Compete ao titular da unidade responsável pela condução das licitações a distribuição dos processos de licitação a cada um dos agentes indicados na forma do caput deste artigo, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Contratação deste Instituto de Previdência, em caráter permanente:

- Felipe Silva Diniz Júnior, Matrícula: 40.127-7;
- Juliana de Medeiros Araújo Salvia, Matrícula: 40.104-8;
- Wellington Barros Camini, Matrícula: 40.100-8;

- Augusto Benjamin Chalegre Santos, Matrícula: 40.133-1;
- Welma Karla de Farias Sousa, Matrícula: 40.134-0.

Parágrafo único. Compete à Comissão de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133:

I - conduzir e coordenar procedimento licitatório na modalidade diálogo competitivo, nos termos do art. 32, XI, da Lei nº 14.133 de 2021;

II - sanar erros ou falhas verificados na análise dos documentos de habilitação, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e

III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, definidos no art. 78 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

Art. 3º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta portaria.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133 de 2021, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir o membro afastado ou impedido.

Art. 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande – PB, 19 de março de 2024.

**Antônio Hernando de Oliveira**  
Presidente do IPSEM

Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**

Prefeito

**ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA**

Presidente do IPSEM

**LUCIANA ALVES DUTRA**

Editoração eletrônica

Rua Maria Vieira César, 135 - Jardim Tavares  
Campina Grande-PB - CEP - 58.402-037 - FONE - (083) 3341 4212

Site: [www.ipsem.campinagrande.pb.gov.br](http://www.ipsem.campinagrande.pb.gov.br)

e-mail: [presidencia@ipsem.org.br](mailto:presidencia@ipsem.org.br)